

## ESCLARECIMENTO IX

Brasília, 27 de maio de 2008.

**AOS INTERESSADOS.**

**REFERÊNCIA:** CONC nº 01/2008

**Proc. nº:** 23123.000322/2007-42

**ASSUNTO:** Resposta aos Questionamentos.

Prezado Senhor,

Em resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

**PERGUNTA:**

[...]

Boa tarde,

tenho algumas duvidas quanto ao Edital de concorrência 01/2008:

- É obrigação da agência participante utilizar todos os espaços que fazem parte do convênio MEC/ABERT no plano de mídia?

- O período de veiculação da campanha é de Setembro de 2008 a Setembro de 2009, segundo o briefing. Porém, baseando-se a verba, não seria possível veicular a campanha durante todo este período, muito menos em âmbito nacional. Minha questão é: Podemos escolher um período dentro deste ano estipulado, alguns meses? E também, é possível nossa proposta de campanha ser focada em alguma região do país, não necessariamente cobrindo toda a nação?

[...]

**RESPOSTA:**

Por tratar-se de assunto referente ao Projeto Básico - anexo I do Edital de Concorrência nº 01/2008, esta Comissão encaminhou cópia do questionamento à Assessoria de Comunicação Social/ACS deste Ministério, para que a mesma se pronunciasse sobre o pleito, tendo a mesma se manifestado nos termos do Mem. nº 334/MEC/GM/ACS, que fundamenta o presente questionamento, conforme transcrição abaixo:

[...]

**Memorando nº 334/MEC/GM/ACS**

Em 21 de maio de 2008

Ao Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação – SAA  
Assunto: **Resposta ao MEMO nº 006/08 – SAA/MEC**

Em resposta ao MEMO nº 006/08 – SAA/MEC, seguem esclarecimentos à questão relativa ao Anexo II – Briefing, do Edital de Concorrência nº 01/2008:

**Questão 1: É obrigação da agência participante utilizar todos os espaços que fazem parte do convênio MEC/ABERT no plano de mídia?**

Conforme dispõe o item 8 do Anexo II, do citado edital, a licitante deverá contemplar as emissoras que fazem parte ao convênio Mec/Abert, premiando o princípio da regionalização. A

programação da mídia deverá ser realizada de acordo com o critério da licitante.

**Questão 2: O período de veiculação da campanha é de Setembro de 2008 a Setembro de 2009, segundo o briefing. Porém, baseando-se a verba, não seria possível veicular a campanha durante todo este período, muito menos em âmbito nacional. Minha questão é: Podemos escolher um período dentro deste ano estipulado, alguns meses? E também, é possível nossa proposta de campanha ser focada em alguma região do país, não necessariamente cobrindo toda a nação?**

Não. A campanha deverá obedecer ao período e a verba prevista no *briefing*. Fica a critério da licitante a definição das praças/Estados a serem considerada na simulação da mídia.

Atenciosamente,

**Nunzio Briguglio Filho**

Assessor Especial do Ministro/ACS

[...]

Portanto, a CEL ratifica os termos acima expostos, esclarecidos através do documento encaminhado pela Área Técnica, referente a indagação feita.

Por fim, **INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONCORRÊNCIA 01.2008, SERÃO DISPONIBILIZADAS NO SITE: [WWW.MEC.GOV.BR](http://WWW.MEC.GOV.BR) no link LICITAÇÕES 2008, cabendo aos interessados acessa-las.**

Atenciosamente,

**ANTONIO DE MELO SANTOS**

Presidente da Comissão Especial de Licitação